



CBH-SANTO ANTÔNIO
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH-SANTO ANTÔNIO Nº 50, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Aprova o Processo de Outorga nº 11630/2010, requerido pela CEMIG Geração Salto Grande S.A., para aproveitamento de Potencial Hidrelétrico, com fins de geração de energia, no Barramento Santo Antônio, da UHE Salto Grande, localizado no rio Santo Antônio, município de Joanésia/MG.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio (CBH-Santo Antônio), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

Considerando o Ofício IGAM/GECBH nº 67/2021, por meio do qual foi encaminhado ao CBH-Santo Antônio, para análise e deliberação, Processo de Outorga nº 11630/2010;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas.

Considerando os documentos referentes ao Processo de Outorga nº 11630/2010, em especial o Parecer Técnico Água Superficial SEMAD/DATEN nº 02/2021 (Protocolo Siam nº 0380856/2021).

Considerando o Parecer Técnico favorável ao deferimento, emitido pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;

Considerando os pareceres técnicos favoráveis ao deferimento emitidos pelas Câmaras Técnicas de Outorga e Cobrança (CTOC) e Institucional e Legal (CTIL), conforme discussões ocorridas durante reunião conjunta realizada de forma telepresencial no dia 06 de outubro de 2021;

Considerando discussões realizadas durante a 23ª Reunião Extraordinária do CBH-Santo Antônio, realizada de forma telepresencial no dia 18 de outubro de 2021;

DELIBERA

Art. 1º Fica **APROVADO** o Processo de Outorga nº 11630/2010, requerido pela CEMIG Geração Salto Grande S.A., para aproveitamento de Potencial Hidrelétrico, com fins de geração de energia, na Usina Hidroelétrica - UHE Salto Grande - Barramento Santo Antônio, localizado no rio Santo Antônio, município de Joanésia/ MG, com potência instalada de 102 MW, pelo prazo



CBH-SANTO ANTÔNIO
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

de 25 (vinte e cinco) anos, considerando o período do contrato de concessão do empreendimento, **devendo observar:**

- a) O atendimento, por parte do empreendedor, das exigências do órgão ambiental no que se refere à situação dos recursos hídricos em sua área de influência, no intuito de não comprometer os usos múltiplos;
- b) O atendimento, por parte do empreendedor, das condicionantes apresentadas no Parecer Técnico da SEMAD, bem como da condicionante inserida pela plenária do CBH-Santo Antônio, a saber:
 - I. Manter a jusante do reservatório, no trecho de vazão reduzida - no TVR 1, rio Santo Antônio a montante da confluência com o rio Guanhães, vazão mínima residual equivalente a 3 m³/s. Prazo: ao longo da vigência da portaria.
 - II. Apresentar considerações e atualização da situação das condições de assoreamento do reservatório na renovação da portaria de outorga ou quando solicitado. Prazo: na formalização da renovação da portaria.
 - III. Elaborar relatórios anuais da série de dados das vazões defluentes a jusante da casa de força e nos trechos de vazão reduzida, com dados médios diários, medidos ao longo da vigência da portaria de outorga, informando a metodologia utilizada. Os dados deverão ser apresentados em formato digital, anualmente ou quando solicitados pelo órgão ambiental, iniciando o prazo para registro dos dados 90 dias após a publicação da portaria de outorga.
 - IV. Apresentar séries de dados consistidos dos monitoramentos realizados na renovação da portaria de outorga.
 - V. A cada 05 (cinco) anos, durante a vigência da concessão, os representantes do empreendimento serão convocados a comparecer à plenária do CBH-Santo Antônio, conforme calendário de reuniões do comitê, a fim de apresentar aos conselheiros informações atualizadas sobre a operação da UHE Salto Grande¹.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itabira/MG, 18 de outubro de 2021.

FILIPE GENEROSO BRANDÃO MURTA GAETA
PRESIDENTE DO CBH-SANTO ANTÔNIO

¹ Condicionante inserida conforme deliberação pelo plenário do CBH-Santo Antônio.